

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2020 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG E PELA EMPRESA M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Rua Direita, nº 750 – Centro, CEP: 33.010-000, CNPJ: 22.429.823/0001-70, por seu Presidente, o Senhor Wander Rosa de Carvalho Junior, portador do documento de identidade nº RG MG 15.167.924 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 098.564.086-36.

**CONTRATADA: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP**, com sede na Rua Francisco Miguel, nº 75, Bairro Centro, Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.328.895/0001-01, por seu representante legal MAYCON ROGER PEREIRA, portador da Carteira de Identidade MG-7.903.100 E DO CPF 046.300.976-27..

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 002.2019, instruído por PREGÃO PRESENCIAL 002.2019 e homologado em 12 de fevereiro de 2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do originalmente contratado por mais 03 (três) meses, contados da assinatura do presente termo aditivo, bem como o reajuste por itens, com seus respectivos preços unitários por lote nas quantidades estimadas no contrato.

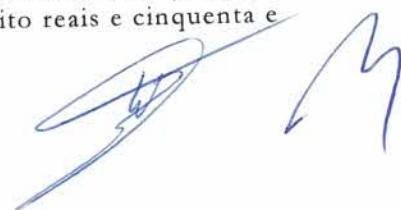
### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 03 (três) meses, a partir de 15 de fevereiro de 2021 até 15 de maio de 2021 podendo ser aditivado novamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de rescisão deverá ser feito um aviso prévio com 30 dias de antecedência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O presente termo aditivo atualizado para cobrir despesas relativas a 03 (três) meses é de R\$ 84.668,55 (oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e



cinco centavos) e, mensal R\$ 28.222,85 (vinte oito mil duzentos e vinte dois reais e oitenta e cinco centavos).

2. Será aplicado 10% (dez) por cento do índice do IGP-M – (FGV) atual, conforme acordo realizado entre as partes, conforme tabela abaixo:

3.

| Descrição do Veículo | Valor Mensal         | Valor Mensal Reajustado IGP-M (FGV) 10% a partir de 15/02/2021 |
|----------------------|----------------------|--|
| Carro 1.4            | R\$ 1.598,88         | R\$ 1.758,77   |
|                      | R\$ 1.598,88         | R\$ 1.758,77   |
|                      | R\$ 1.598,88         | R\$ 1.758,77   |
|                      | R\$ 1.598,88         | R\$ 1.758,77   |
|                      | R\$ 1.598,88         | R\$ 1.758,77   |
|                      | R\$ 1.598,88         | R\$ 1.758,77   |
|                      | R\$ 1.598,88         | R\$ 1.758,77   |
|                      | R\$ 1.598,88         | R\$ 1.758,77   |
| Carro 1.0            | R\$ 1.286,61         | R\$ 1.415,27   |
|                      | R\$ 1.286,61         | R\$ 1.415,27   |
|                      | R\$ 1.286,61         | R\$ 1.415,27   |
|                      | R\$ 1.286,61         | R\$ 1.415,27   |
|                      | R\$ 1.286,61         | R\$ 1.415,27   |
|                      | R\$ 1.286,61         | R\$ 1.415,27   |
|                      | R\$ 1.286,61         | R\$ 1.415,27   |
|                      | R\$ 1.286,61         | R\$ 1.415,27   |
|                      | R\$ 1.286,61         | R\$ 1.415,27   |
|                      | R\$ 1.286,61         | R\$ 1.415,27   |
| <b>TOTAL</b>         | <b>R\$ 25.657,14</b> | <b>R\$ 28.222,85</b>   |

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO PREÇO DO ALUGUEL MENSAL

1. Será realizada revisão dos referidos preços, recompondo-o mediante planilha de preço devidamente aprovada pela CONTRATADA, visando o equilíbrio econômico-financeiro das partes Contratantes, observado o IGP-M/FGV do período, ou qualquer outro que o equipare, na hipótese da falta deste.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

1. As despesas oriundas deste termo aditivo, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta de dotação própria da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, quais sejam: 3.3.3.90.39.00.00 – Ficha 0016.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de despesas exarada na Câmara Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Santa Luzia- MG, 15 de fevereiro de 2021

  
-----  
Wander Rosa de Carvalho Junior  
Presidente  
Câmara Municipal

  
-----  
M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP  
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF:

  
-----  
CPF: 017 524 396-71